



Prefeitura Municipal de Capanema

ESTADO DO PARANÁ

CGC 75.972.760/0001-60

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Fone (PABX) (046) 552-1321 - Fax (046) 552-1122
Caixa Postal, 121 - 85.780-000 - CAPANEMA - PARANÁ

LEI N° 749/98

Autoriza o Executivo Municipal a contratar pessoal para atender serviço temporário.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar, por tempo determinado, até 18 pessoas para atender serviço temporário da Prefeitura, nos seguintes setores:

- 10 trabalhadores braçais para serviço de limpeza pública
- 08 atendentes de creche

Art. 2º - Pelos serviços prestados o contratado receberá vencimentos correspondente ao nível inicial de Atendente de Creche e de Auxiliar de serviços Gerais do Anexo I da Lei n.º 684/97.

Art. 3º - As despesas decorrente da presente lei, correrão por conta de dotação própria prevista no Orçamento Geral do Município, nas respectivas Secretarias.

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema,
Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de abril de 1998.

Valtter José Steffen
Prefeito Municipal

Mari Lucca